



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, sexta-feira, 05 de outubro de 2018 - Nº 186

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 186 DE 05/10/2018

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5454, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 - LICENÇA ESPECIAL - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Coordenação da Operação Lei Seca, no dia 27 de setembro de 2018, por conclusão de 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º decênio, o 1º Tenente PM FÁBIO LACERDA SOARES, matrícula nº 940773-1.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5455, DE 03/10/2018 – Dispensar o 3º Sargento BM Walber de Lima Cordeiro, matrícula nº 707168-0, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, com efeito retroativo a 01/10/2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, através do Ofício 712/2018-DGP-2, resolve:

Nº 5456, DE 03/10/2018 – Atribuir ao policial militar abaixo relacionado, a Gratificação de Operações Especiais Policial Militar, símbolo GOEPM-2, do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01/10/2018.

POSTO/GRAD	MAT	NOME COMPLETO
SD PM	1173197	RODRIGO CAÚLA MÁXIMO DE MOURA ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, resolve:

Nº 5457, DE 03/10/2018 – I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRPM **Antônio José de Souza**, matrícula nº 102589-9/PS-20/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 03 de outubro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, resolve:

Nº 5458, DE 03/10/2018 – I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRPM **Ivo Bezerra da Silva Sobrinho**, matrícula nº 990497-2/PS-18/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 02 de outubro de 2018.

Nº 5459, DE 03/10/2018 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRPM **Jesus Alcides da Silva**, matrícula nº 101176-6/PS-21/GP; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 05 de setembro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, resolve:

Nº 5460, DE 03/10/2018 - I – Remanejar da Penitenciaria Agro - industrial São João - PAISJ, Itamaracá - PE, para Penitenciária de Igarassu – PIG – PE o Segurança de Estabelecimento Prisional, 3º Sargento RRPM **Roberval Henrique da Silva**, matrícula nº 119.031-8 /PS-16/GP; **II - sob o controle e fiscalização** do Comando do BPGd, e permanece no PS-16/GP; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5461, DE 03/10/2018 – Tornar sem efeito a Portaria 4974, de 29/09/2017, publicada no BGSDS 185, de 30/09/2017, referente ao Comissário de Polícia Aposentado **Carlos Frederico Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 384740-3.

Nº 5462, DE 03/10/2018 – Tornar sem efeito a Portaria 5538, de 09/11/2017, publicada no BGSDS 211, de 10/11/2017, referente ao Comissário de Polícia Aposentado **Ivanildo Barbosa da Silva**, matrícula nº 384785-3.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 5463, DE 03/10/2018 – Transferir o Soldado PM **Aizamack Nascimento da Silva**, matrícula nº 113392-6, do 11º BPM para a Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODS/SDS, 390401540000.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORATARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 5464, DE 03/10/2018 – Tornar sem efeito a Portaria 4964, de 28/08/2018, publicada no BGSDS 163, de 01/09/2018, referente ao Capitão PM **Carlos Andre Ferraz da Silva**, matrícula nº 101178-2.

Nº 5465, DE 03/10/2018 – Tornar sem efeito a Portaria 4966, de 28/08/2018, publicada no BGSDS 163, de 01/09/2018, referente ao Capitão PM **Everaldo Vitor Alves Junior**, matrícula nº 102128-1.

Nº 5466, DE 03/10/2018 – Transferir, por necessidade do serviço, o Cabo PM **Batista de Lira**, matrícula nº 051-2, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS para a 2ª EMG.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158 de 26.03.2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que ocorrendo casos de concessões de férias, licenças, suspeição, impedimentos ou outros afastamentos temporários da Comissão Processante da Corregedoria Geral da SDS/PE ou de alguns de seus Membros, é indispensável a adoção de medidas administrativas que visem impedir a solução de continuidade das instruções processuais a cargo da Comissão; **CONSIDERANDO** que a vigente portaria do Secretário de Defesa Social nº 779, de 29 de fevereiro de 2017, publicada no BG da SDS nº 040, de 25 de fevereiro de 2017, não atende à atual demanda da 1ª CPDPM-CJ, tendo em vista o Art. 5º da Lei 5.836, de 05 de dezembro 1972, c/c, Art 3º da Lei 6.957, de 03 de novembro de 1975. **RESOLVE**:

Nº 5467, DE 03/10/2018 - Designar como 3º Suplente o CEL QOPM PM **Ney Rodrigo Lima Ribeiro**, matrícula nº 2009-5, em substituição ao CEL QOPM **Ely Jobson Bezerra de Melo**, matrícula nº 940177-6, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos integrantes da 2ª CPDPM-CJ, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, na sequência da antiguidade de qualquer deles, **deixando** de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido na Art. 2º, § 2º da Lei Complementar 158 de 26 de março 2010, a contar da data da publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5468, DE 03/10/2018 – Tornar sem efeito a Portaria 5422, de 01/10/2018, publicada no BGSDS 184, de 03/10/2018, no tocante ao 2º Sargento PM **Luiz Henrique Rodrigues de Lima**, matrícula nº 104409-5.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5469, DE 04/10/2018

Estabelece procedimentos para análise de consultas e apreciação da regularidade jurídico-formal de instrumentos jurídicos e processos administrativos, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. Os processos administrativos encaminhados à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos desta Secretaria de Defesa Social serão recebidos através de sistema eletrônico e distribuídos aos gestores e assessores de forma equitativa, levando-se em consideração a complexidade e o grau de prioridade da matéria a ser analisada.

§1º. Os processos serão pontuados conforme a complexidade dos instrumentos, seguindo pesos estabelecidos pela Chefia da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, devidamente divulgados aos gestores e assessores.

Art. 2º. Será atribuída pontuação extra aos gestores ou assessores nas seguintes hipóteses:

I - participação em Grupos de Trabalho, Grupos de Estudos, Comissões, Comitês e equivalentes;

II - participação em reuniões relacionadas a assuntos de interesse da Secretaria de Defesa Social ou da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos;

III – elaboração de pronunciamento em prazo igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do fixado para a manifestação, desde que aprovado sem ressalvas pela Chefia imediata;

IV – elaboração de manifestações reputadas de excelência pela Chefia;

V – análise de processo em regime de urgência, deferido pelo Gabinete da Secretaria de Defesa Social, quando autorizada pelo Secretário de Defesa Social;

VI – participação do gestor ou assessor em reuniões de monitoramento de processos estratégicos do Governo do Estado.

§1º. A pontuação extra pelos atos relacionados nos incisos I, II, III, IV, V e VI **do caput** será definida pela Chefia, de acordo com critérios previamente divulgados.

§2º. No caso dos incisos I, II e VI **do caput**, a pontuação apenas será conferida ao gestor ou assessor que encaminhar à Chefia a respectiva ata de reunião e/ou eventuais relatórios, para que sejam digitalizados no Sistema Eletrônico de Informação;

§3º. Para anotação da pontuação extra de que tratam os incisos III e V **do caput**, o gestor ou assessor encaminhará comunicação interna à Gerente Geral de Assuntos Jurídicos, com a identificação do processo e comprovação da ocorrência das condicionantes respectivas.

§4º. A Gerente Geral de Assuntos Jurídicos informará, por escrito, ao(a) gestor(a) ou assessor, os casos de manifestações reputadas de excelência, para fins de anotação da pontuação extra prevista no inciso IV **do caput**.

Art. 3º. O Gestor Técnico de Articulação e os assessores ficarão responsáveis pela análise de editais, contratos, convênios e congêneres, que tramitarem nesta SDS, bem como das entidades da administração indireta eventualmente vinculadas, observadas as competências da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos.

§1º. O Gestor e assessores de que trata o **caput** também ficarão responsáveis por assessorar o Secretario de Defesa Social nos atos de decisão e gestão de natureza jurídica, incluindo a emissão de pareceres em consultas relativas a licitações, contratos e convênios em curso na Secretaria de Defesa Social.

§2º. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e acolhidas pela Chefia, os gestores e assessores poderão solicitar que as consultas mencionadas no parágrafo anterior e os instrumentos relativos a entidades vinculadas à Secretaria de Defesa Social sejam apreciados diretamente pela unidade de apoio jurídico do respectivo Órgão Operativo ou entidades da administração indireta eventualmente vinculada.

§3º. A depender da complexidade da matéria a ser analisada, a distribuição dos processos será uniforme.

§4º. Mensalmente, os gestores e assessores encaminharão à Gerente Geral de Assuntos Jurídicos relatório dos processos em que atuaram no período, indicando os despachos internos elaborados e as reuniões realizadas.

§5º. Nas férias dos gestores ou assessores, se não houver substituição, os processos serão encaminhados à chefia imediata.

Art. 4º. O pronunciamento dos gestores ou assessores será elaborado na forma de Parecer, Encaminhamento, Cota, Despacho Interno Despacho de Devolução ou Nota Técnica, assim conceituados:

I - Parecer – pronunciamento conclusivo elaborado nos processos que versem sobre consultas de qualquer natureza, firmando entendimento jurídico, e na análise de editais e instrumentos contratuais, conveniais e congêneres, neste último caso, opinando quanto à sua regularidade jurídica, no sentido de sua aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação;

II - Encaminhamento – pronunciamento apresentado nos casos em que houver entendimento pacificado a respeito da matéria, hipótese em que serão indicadas as peças de referência aplicáveis ao caso concreto, ou quando houver o exame de questões jurídicas de menor complexidade, sendo cabível, ainda, nas hipóteses em que houver a análise jurídica do caso, mas não for emitido pronunciamento conclusivo;

III - Cota - solicitação de esclarecimentos ou providências necessárias à instrução do processo, quando não houver elementos suficientes para a emissão de Parecer ou Encaminhamento;

IV – Despacho Interno – pronunciamento exarado com as pendências que condicionam a análise conclusiva quanto à regularidade do instrumento, nas situações em que não houver elementos suficientes para emissão de Parecer, sendo encaminhado diretamente ao órgão ou unidade ao qual está vinculado;

V - Despacho de Devolução – ato que devolve ao respectivo órgão ou unidade de origem os processos que não apresentem os requisitos mínimos de instrução ou que não se encontrem dentre os instrumentos cuja análise esteja prevista nas competências do setor.

VI – Nota Técnica – arrazoado acerca de questões técnico-jurídicas, cujo conteúdo não se enquadre nos conceitos previstos nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único. Os pronunciamentos que opinem pela remessa de expedientes para análise de outros setores em virtude da ausência de competência da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, serão exarados por meio de Encaminhamento.

Art. 5º. Além dos pronunciamentos previstos no artigo anterior, as Chefias e Gestores podem manifestar-se sob a forma de Despacho de Aprovação, Despacho de Aprovação com Ressalvas, Despacho de não Aprovação e Despacho de Movimentação e Recomendações, assim conceituados:

I - Despacho de Aprovação – ato emitido pelas Chefias e Gestores, aprovando Pareceres, Encaminhamentos ou Cotas, quando a manifestação jurídica for aprovada em sua totalidade, podendo acrescer informações pertinentes ao conteúdo da manifestação;

II - Despacho de Aprovação com Ressalvas - pronunciamento exarado em complemento a Pareceres, Encaminhamentos ou Cotas produzidos pelos assessores, quando houver discordância parcial, devendo ser apontada a questão jurídica objeto da divergência e apresentadas considerações conclusivas sobre o tema

III – Despacho de não Aprovação – ato expedido nas hipóteses de discordância em relação ao conteúdo do pronunciamento;

IV – Despacho de Movimentação – ato que movimenta a tramitação do processo no âmbito da Secretaria de Defesa Social, entre os assessores, Gerente e Gestores da Gerência Geral de Assunto Jurídico, bem como dessas para o Gabinete do Secretário de Defesa Social, Secretário Executivo de Defesa Social e Secretário Executivo de Gestão Integrada;

V – Recomendações – manifestação interna das Chefias e Gestores, que, de forma motivada, expõe sugestões ou discordância acerca dos termos do pronunciamento elaborado pelo Assessor, devolvendo-lhe o expediente para nova análise.

§1º: As Recomendações elaboradas pelas Chefias e Gestores da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos serão encaminhadas ao assessor responsável, que, no prazo de 05 (cinco) dias, alterará a peça elaborada conforme a orientação, ou, no mesmo prazo, informará, por despacho motivado, as razões para o seu não acolhimento.

§2º: Não acatadas as Recomendações, a Chefia imediata deliberará a respeito e, caso mantenha a discordância em relação ao pronunciamento que lhe foi submetido, emitirá Despacho de não Aprovação, devidamente motivado, exarando manifestação própria substitutiva.

§3º. Os pronunciamentos não aprovados pelas Chefias e Gestores da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos serão mantidos na pasta digital do processo acompanhados dos respectivos despachos e recomendações, juntando-se aos autos apenas o pronunciamento aprovado.

Art. 6º. Os pronunciamentos acolhidos serão encaminhados ao Gerente Geral de Assuntos Jurídicos para aprovação final.

Parágrafo Único. Em situações excepcionais, mediante autorização do Gerente Geral de Assuntos Jurídicos, as manifestações poderão ser remetidas diretamente ao órgão ou unidade de origem pelas Gestores ou assessores da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos.

Art. 7º. A análise conclusiva dos editais e instrumentos contratuais, conveniais e congêneres, ocorrerá sob a forma de Parecer, na forma do art. 4º, I, desta Portaria.

§1º. Caso entenda-se ser necessária a realização de ajustes para que a minuta obtenha regularidade jurídica, que não impeçam, todavia, a emissão de pronunciamento conclusivo, deve -se expor as orientações e recomendações necessárias no Parecer, condicionando a validade do instrumento sob exame à realização das diligências e correções apontadas.

§2º. Não é função da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos pronunciar-se sobre o efetivo cumprimento das orientações lançadas no Parecer, sendo desnecessário o retorno do processo para observância de suas orientações e recomendações.

§3º. Após a emissão do Parecer, os autos somente devem retornar para nova análise da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos quando houver dúvidas acerca da compreensão das orientações do opinativo, caso em que o deve-se indicar os pontos submetidos à elucidação pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, que se aterá aos termos dos esclarecimentos solicitados.

§4º. Na hipótese da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos reputar necessário o retorno do processo ao órgão ou entidade de origem, a fim de que sejam prestados esclarecimentos imprescindíveis à análise conclusiva dos instrumentos, deve emitir Cota ou Despacho Interno, conforme o caso, sendo, nessa situação, necessário o reenvio do processo à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos para conferência das providências adotadas.

Art. 8º. As vias dos instrumentos jurídicos apreciados, de forma conclusiva, pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos serão identificadas pela assinatura eletrônica do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, contendo a indicação correspondente ao número do documento gerado em cada folha, com a menção, na última folha do instrumento o QR Code concernente à autenticidade do documento, o código verificador e o código CRC.

Parágrafo único. A aposição eletrônica nos instrumentos jurídicos mencionados no **caput** tem a finalidade de identificar as vias efetivamente analisadas de forma conclusiva, não implicando aprovação das informações técnicas ou financeiras dos instrumentos, as quais, por sua natureza, não se submetem à análise da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos.

Art. 9º. Os instrumentos jurídicos em tramitação na Gerência Geral de Assuntos Jurídicos serão analisados nos seguintes prazos:

I – 25 (vinte e cinco) para manifestação em Consultas, reduzido para 20 (vinte) dias, em caso de retorno de Cota para o mesmo Assessor;

II – 15 (quinze) a 20 (vinte) dias, para análise da regularidade jurídica de editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres, de acordo com a complexidade da matéria, reduzido para 15 (quinze) dias, em caso de retorno de Cota para o mesmo Assessor;

III – em pronunciamentos do Gerente Geral e Gestores, 10 (dez) dias para emissão de despachos de acolhimento, com ou sem ressalvas, ou de não acolhimento em pareceres, encaminhamentos, cotas e retorno do processo ao Assessor com a estipulação de novas providências.

Art. 10. Os processos que serão analisados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos deverão ser encaminhados com a antecedência correspondente aos prazos fixados pelo artigo anterior. Em caso de envio com prazo inferior aos definidos acima, deverão ser submetidos ao Secretário de Defesa Social preliminarmente ao envio a esta Gerência, para excepcionalmente, autorizar a análise e elaboração do instrumento. A autorização excepcional condicionará a apuração de responsabilidade de servidor ou órgão que deu origem ao atraso.

§ 1º. A tabela com a fixação de prazos e complexidade, para os fins do disposto no inciso II do **caput**, será disponibilizada, em pasta digital de acesso coletivo, a todos os Gestores e Assessores da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos.

§ 2º. Os prazos serão computados em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil posterior à distribuição eletrônica do processo.

§ 3º. Na hipótese de o último dia do prazo cair em dia de sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo decretado pelo Estado, o termo final será transferido para o primeiro dia útil posterior.

Art. 11. A distribuição de processos para os Assessores cessará nos 10 (dez) dias corridos anteriores ao dia do início do gozo das férias.

Parágrafo único. Quando do retorno do gozo de férias, a pontuação geral do Gestor ou assessor será equilibrada no sistema, atribuindo-lhe a média de pontuação dos demais que estiverem participando da distribuição.

Art. 12. Terão os prazos suspensos os Gestores ou Assessores afastados por motivo de participação em cursos ou seminários devidamente autorizados pela Chefia, durante o período da realização do evento, mantendo-se a distribuição normal dos processos.

Art. 13. Nos casos de substituição de Gestor ou Assessor, a distribuição para os designados como substitutos cessará no 4º dia que antecede a data de início da substituição.

Parágrafo único. Durante as substituições, substitutos não receberão os processos a ele vinculados nem os retornos de suas exigências, ficando, contudo, responsáveis pelos processos vinculados ao Cargo que provisoriamente ocupam.

Art. 14. Os processos vinculados aos Gestores ou Assessores que se encontrarem de férias não terão sua distribuição sobrestada para aguardar o seu retorno, sendo distribuídos aquele que estiver em primeiro lugar na lista para recebimento de processos.

Art. 15. Em caso de retorno do processo distribuído a outro Gestor ou Assessor, em decorrência de afastamento daquele que em primeiro lugar o analisou, a pendência será distribuída, sempre que possível, por dependência.

Art. 16. Em situações excepcionais, os prazos estipulados no art. 9º poderão ser prorrogados mediante deferimento expresso do Gerente Geral de Assuntos Jurídicos em requerimento formulado pelo Gestor responsável, através de Comunicação Interna, que deverá relatar as razões fático-jurídicas do pedido.

Art. 17. Na hipótese de não atendimento aos prazos consignados no art. 9º, o Gestor ou Assessor responsável pelo processo será instado, através de Comunicação Interna, a apresentar, em 24 (vinte e quatro) horas, esclarecimento por escrito, em que constem razões pertinentes ao processo e suficientes para justificar o atraso.

§ 1º. Inexistindo razões suficientes para o atraso, será o Gestor, ou Assessor, responsável pelo processo, dele notificado, dando-se igual ciência à Corregedoria Geral.

§ 2º. Acatadas as razões, a Chefia, mediante despacho fundamentado, fixará novo prazo para a conclusão da análise e consequente emissão do pronunciamento.

§ 3º. O descumprimento injustificado dos prazos fixados nesta Portaria obstará a participação do Gestor ou Assessor em seminários, palestras e outros eventos dessa natureza, enquanto estiver em mora, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 18. O Gestor ou Assessor que lavrar Parecer, Encaminhamento, Nota Técnica ou Cota deverá encaminhar a peça para aprovação da Chefia imediata e Gerente Geral de Assuntos Jurídico, conforme o caso, com a devida assinatura eletrônica e todas as laudas contendo a mesma numeração do documento gerado pelo Sistema Eletrônico de Informação, com a inclusão obrigatória, imediatamente abaixo do cabeçalho (timbre) da primeira página, das seguintes informações:

I - identificação do processo, através dos números do Sistema Eletrônico de Informação, caso tal informação não esteja consignada no rodapé;

II - identificação do órgão ou particular interessado;

III - ementa, no caso de Pareceres; e

IV - referência ao expediente que deu origem à consulta ou solicitação de análise.

Art. 19. As peças produzidas na Gerência Geral de Assuntos Jurídico serão padronizadas em fonte **Bookman Old Style-12**, com numeração de páginas, modelo de cabeçalho, rodapé e despacho para chefia, de acordo com modelo definido através de Comunicação Interna.

Art. 20. As peças produzidas deverão, sempre que possível, invocar os precedentes da Procuradoria Consultiva ou Contenciosa, enunciados e Boletins administrativos da Procuradoria Geral do Estado, orientação doutrinária, entendimentos jurisprudenciais e buscar o enquadramento do tema questionado em dispositivos constitucionais e de legislação estadual e federal de regência.

Art. 21. Para conferir maior agilidade à tramitação dos processos e permitir a troca de informações entre o órgão interessado e o Gestor ou Assessor responsável pelo feito, as cotas e encaminhamentos deverão conter, na nota de rodapé, o e-mail da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único. As correspondências eletrônicas ocorridas entre órgãos e a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos devem integrar o processo, dando-se conhecimento, quando necessário, aos Gestores competentes ou Gerente Geral de Assuntos Jurídicos.

Art. 22. A Gerência Geral envidará esforços para estabelecer contato pessoal ou reunião presencial com os Órgão Operativos ou unidade da Secretaria de Defesa Social, de modo a evitar a emissão de sucessivas cotas ou despachos de devolução num mesmo processo.

Parágrafo único. O agendamento de reunião, desde que devidamente comunicada, suspende o transcurso do prazo relativo ao feito.

Art. 23. As reuniões ocorridas no âmbito da Secretaria de Defesa Social ou Gerência Geral de Assuntos Jurídicos serão registradas em Ata, quando necessário, que conterá:

I - a identificação do(s) processo(s);

II - enumeração dos participantes da reunião; e

III - o direcionamento conferido ao(s) tema(s) tratado(s).

Parágrafo único. Na hipótese de reuniões ocorridas fora da Secretaria de Defesa Social, deverá ser produzido pelo(s) Gestor(es) ou Assessor(es) participantes breve relatório a ser anexado aos autos do Processo.

Art. 24. Nos casos de manifesta urgência, indicada pelo Gerente Geral de Assuntos Jurídicos, o prazo para análise e manifestação será de 05 (cinco) dias úteis, suspendendo-se por igual período novas distribuições e os prazos ordinários em curso para o Gestor ou Assessor a quem distribuída a urgência.

Parágrafo único. A distribuição de processos urgentes será realizada de forma equitativa e autônoma em relação à distribuição principal, entre todos os Gestores e assessores integrantes da Gerência Geral de Assuntos Jurídico, podendo a análise, em casos excepcionais, ficar adstrita à Coordenação do Núcleo, à Chefia Adjunta ou à Chefia da Consultiva.

Art. 25. Os procedimentos de análise dos contratos, convênios e demais instrumentos devem obedecer aos roteiros padrão e listas de pressupostos de admissibilidade publicados na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

CORREGEDORIA GERAL/SDS EDITAL

O presidente da 1^a Comissão Permanente de Disciplina, **NOTIFICA**, pelo presente EDITAL, nos termos do art. 13, inciso I e II da Instrução Normativa nº 01/2017 de 24OUT2017, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, conforme consta nos autos, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor Assistente de Gestão Pública, **THEOGENES JULLIAN SILVA COSTA, MAT. 297093-7**, para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à sala 48 do Prédio sede da Corregedoria Geral da SDS, situada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 428 - Boa Vista – Recife-PE, no horário das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, para tomar ciência de que figura como imputado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018.13.5.000615, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 083/2018, publicada no BG nº 059, de 03ABR2018.

ADALBERTO DE FREITAS E SILVA JÚNIOR

Presidente da 1º CPDPC

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 186, de 05/10/2018)

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 051/PMPE/DGP-2, de 24/09/2018.

EMENTA: Agregação de Militares (3900000034.000623/2018-12)

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **RESOLVE:** I – AGREGAR o Soldado PM Mat. 113067-6/ 14ºBPM - José Ronildo Moreno Cordeiro, o Soldado PM Mat. 119978-1/7º BPM - Davi Inocêncio Azevedo, o Soldado Mat. 120681-8/24º BPM - Erinaldo Moraes de Medeiros e o Soldado PM Mat. 12165-8/ 2º BPM – Anderson Rodrigues Beserra, a fim de participarem do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado da Paraíba, tendo em vista que ainda não foi estabelecido vínculo através da publicação da matrícula dos militares na PMPB, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2014, do Estado da Paraíba, a qual dispõe sobre o ingresso na corporação, e considerando ainda o item 17.3 do Edital do concurso, em que os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldado PM estarão sujeitos à Avaliação Social, cujos resultados definirão a sua permanência ou desligamento do curso. II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda com os respectivos ajustes nos vencimentos dos Militares, suspendendo o pagamento enquanto perdurar o afastamento. III – Os Policiais passarão a condição de adidos às suas respectivas Unidades de Origem, devendo esta informar a Diretoria de Gestão de Pessoas quando da efetivação das matrículas dos supracitados Militares junto a PMPB para providências quanto ao licenciamento “Ex- Officio”, nos termos do Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal Brasileira, em que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos. IV – Determinar que os Militares ora agregados se apresentem na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE. V – A presente Portaria entra em vigor a contar de 10 de setembro de 2018. **Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto** – Cel PM Comandante Geral Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORATARIA DO CG/PMPE Nº 053/PMPE/DGP2, de 24/09/20018.

EMENTA: Reverte Policial Militar. (3900000034.000616/2018-11)

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. **RESOLVE:** I – Reverter ao serviço ativo o **Cabo PM Mat. 111317-8/Fábio José da Silva**, por haver retornado da Secretaria de Administração de Pernambuco, a contar de 10 de setembro de 2018, conforme portaria nº 2123, publicada no BGSDS nº 170 de 13 de setembro de 2018. II - À Diretoria de Gestão de Pessoas para classificar o militar em lide na CPL. III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 10 de setembro de 2018. **Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto** – Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORATARIA DO CG/PMPE Nº 054/PMPE/DGP2, de 24/09/2018.

EMENTA: Reverte Policial Militar. (3900000034.000617/2018-65)

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. **RESOLVE:** I – Reverter ao serviço ativo a **Soldado PM Mat. 112793-4/Gabriela Delanne Gomes de Souza**, por haver retornado da Secretaria de Administração de Pernambuco, a contar de 03 de setembro de 2018, conforme portaria nº 2133, publicada no BGSDS nº 172 de 15 de setembro de 2018. II - À Diretoria de Gestão de Pessoas para classificar o militar em lide no 12º BPM. III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 03 de setembro de 2018. **Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto** – Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORATARIA DO CG/PMPE Nº 055/PMPE/DGP-2, de 24/09/2018.

EMENTA: Agregação de Militar (3900000034.000622/2018-78)

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **RESOLVE:** I – AGREGAR os Policiais Militares abaixo relacionados, a fim de participarem de Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciário (CFASP) do Estado de Pernambuco, etapa do concurso público, a ser realizado na ACADEPOL, com início no dia 20 de setembro de 2018. II – Determinar que os Militares ora agregados se apresentem na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE. III – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda os respectivos ajustes nos vencimentos dos militares. IV – Os Militares em apreço, para efeito de alteração, passam à condição de Adidos a suas respectivas unidades, nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74. V – A presente Portaria entra em vigor a contar de 20 de setembro de 2018. **Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto** – Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

GRAD.	MAT.	NOME	OME
CB PM	106308-1	NEIDSON RICARDO CABRAL DE ANDRADE	6º BPM
SD PM	112784-5	MARCILIO GALVÃO DE SOUZA JÚNIOR	BPTRAN
SD PM	115567-9	JEFFERSON MOREIRA ROCHA	5º BPM
SD PM	110105-6	OSVALDO LUCAS DE SOUZA RAMOS	BPGD
SD PM	115731-0	THIAGO PEREIRA SAMPAIO	DGP-4
SD PM	121731-3	RUBENS LOURENÇO LEACARLA DA SILVA	17º BPM
SD PM	117756-7	HALISSON EDUARDO DOS SANTOS	11ª CIPM
SD PM	112408-0	BRUNO BEZERRA LINS DA CRUZ GOUVEIA	5ª CIPM
SD PM	115294-7	HÉLIO BUARQUE BARBOSA DE ALENCAR	RPMON
SD PM	112926-0	SERGIO DIAS DAS CHAGAS MOTA	RPMON
SD PM	112685-7	JOÃO PAULO CRUZ DE OLIVEIRA	7º BPM
SD PM	115402-8	WELLINGTON ROCHA DA SILVA	4º BPM
SD PM	113505-8	NELSON AMARO DE SOUZA	CIPMOTO
SD PM	113538-4	UILBER DIEGO FISCHLER DE LIMA	21º BPM
SD PM	112729-2	JÂNEO EDUARTY AMANDO RODRIGUES	2ª CIPM
SD PM	117390-1	IVAN NUNES DA SILVA	18º BPM

PORATARIA DO CG/PMPE Nº 056/PMPE/DGP-2, de 24/09/2018.

EMENTA: Agregação de Militares (3900037304.000039/2018-40)

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **RESOLVE:** I – AGREGAR o Soldado PM Mat. 119713-4/26ºBPM/Alexsandro de Andrade Modesto, a fim de participar do Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, tendo em vista que ainda não foi estabelecido vínculo através da publicação da matrícula dos militares na BMPB, nos termos do

Art. 1º, da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2014, do Estado da Paraíba, a qual dispõe sobre o ingresso na corporação, e considerando ainda o item 17.3 do Edital do concurso, em que os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldado BM estarão sujeitos à Avaliação Social, cujos resultados definirão a sua permanência ou desligamento do curso. **II** – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda com os respectivos ajustes nos vencimentos do Militar, suspendendo o pagamento enquanto perdurar o afastamento. **III** – O Policial passará a condição de adido ao 26º BPM, devendo esta informar a Diretoria de Gestão de Pessoas quando da efetivação das matrículas do supracitado Militar junto ao CBMPB para providências quanto ao licenciamento “Ex-Ofício”, nos termos do Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal Brasileira, em que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos. **IV** – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE. **V** – A presente Portaria entra em vigor a contar de 10 de setembro de 2018. **Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto** – Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 058/PMPE/DGP-2, de 24/09/2018.

EMENTA: Agregação de Militar (3900000034.000641/2018-02) O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **RESOLVE:** **I** – **AGREGAR** o Soldado PM Mat. 113206-7/Igor Rafael Pereira da Silva – Casa Militar, a fim de participar de Curso de Formação Profissional de Oficiais da Polícia Militar do estado do Ceará, com início no dia 28 de setembro de 2018. **II** – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE. **III** – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda os respectivos ajustes nos vencimentos do Militar. **IV** – O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de Adido à Casa Militar, nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74. **V** – O Militar e acordo com o Art. 12 e respectivos parágrafos do Decreto nº 22.425, de 05JUL2000, opta por manter as contribuições previdenciárias, durante o período que estiver na condição de Agregado e ter direito à contagem do tempo de contribuição para fins de percepção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 028, de 14JAN2000. **VI** – A presente Portaria entra em vigor a contar de 28 de setembro de 2018. **Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto** – Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE nº 545/Diretoria de Finanças, de 21/09/2018.

EM ENTA: Dispõe sobre designação de ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais para as Unidades Administrativas da PMPE. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 39.473, de 05 de junho de 2013, que regulamenta a utilização do Suprimento de Fundos Institucional – SFI, em conformidade com o artigo 172-A da Lei n.º 7.741/1978. **RESOLVE:**

- 1.0 - Designar os ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais-SFI para as unidades administrativas da PMPE, com o devido CNPJ e Ordenador, retroativo a 05 de março de 2018, conforme segue: 10º CIPM, C NPJ 11.433.190/0073-21, 1º TEN QOAPM MAT.31413-7/JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA;
- 2.0 - Designar os ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais-SFI para as unidades administrativas da PMPE, com o devido CNPJ e Ordenador, retroativo a 01 de maio de 2018, conforme segue: RPMONT, CNPJ 11.433.190/0026-05, TC QOPM MAT.1986-0/WILLIAM DE ANDRADE SERAFIM DE ARAÚJO;
- 3.0 - Designar os ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais-SFI para as unidades administrativas da PMPE, com o devido CNPJ e Ordenador, retroativo a 10 de julho de 2018, conforme segue: 5º CIPM, CNPJ 11.433.190/0064-30, 2º TEM QOAPM MAT.103559-2/ANDRESSON KLEBER DE OLIVEIRA NUNES;
- 4.0 - Designar os ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais-SFI para as unidades administrativas da PMPE, com o devido CNPJ e Ordenador, retroativo a 19 de julho de 2018, conforme segue: 24º BPM, CNPJ 11.433.190/0069-45, TC QOPM MAT.2063-0/FABIO CÉSAR DE SOUZA LINS, 2º TEN QOAPM 940725- 1 ADELMO BATISTA DE DE MEDONÇA;
- 5.0 - Designar os ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais-SFI para as unidades administrativas da PMPE, com o devido CNPJ e Ordenador, retroativo a 25 de abril de 2018, conforme segue: 21º BPM, CNPJ 11.433.190/0025-24, TC QOPM MAT.910594-8/LEONARDO COSME MORENO DA COSTA;
- 6.0 - Designar os ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais-SFI para as unidades administrativas da PMPE, com o devido CNPJ e Ordenador, retroativo a 09 de julho de 2018, conforme segue: RPMONT, CNPJ 11.433.190/0026-05, 1º TEN QOAPM MAT.930366-9/OMAR CÂNDIDO ADRIANO DA SILVA;
- 7.0 - Designar os ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais para as unidades administrativas da PMPE, a contar de 13 de agosto de 2018, conforme se segue: BPRP, CNPJ 11.433.190/0012-00, 1º TEN QOAPM/MAT. 920304-4 EDUARDO CÍCERO DA SILVA CAVALCANTE;
- 8.0 - Designar os ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais para as unidades administrativas da PMPE, a contar de 11 de junho de 2018, conforme se segue: 13º BPM, CNPJ 11.433.190/0032-53, 1º TEN QOAPM/ MAT. 31011-5 GILMAR JOSÉ DOS SANTOS;
- 9.0 -Designar os ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais para as unidades administrativas da PMPE, a contar de 08 de maio de 2018, conforme se segue: BPCHOQUE, CNPJ 11.433.190/0003-19, TC QOPM 920445-8 TIBÉRIO JORGE MELO DE NORONHA, 1º TEN QOAPM 930586-6 MARCOS DOUGLAS LOURENÇO RODRIGUES. Recife-PE, 21 de setembro de 2018.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO

Cel PM - Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 186, de 05/10/2018)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 7 / 2018 - CBMPE - DGP - SMP, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso III da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:** I – Agregar a contar de 21JUN18, o 2ºSgt BM Mat. nº 29111-0/GBS, RICARDO **GOMES** DA SILVA, em virtude do afastamento das funções por mais de 01 (um) ano devido a Licença para Tratamento de Saúde, conforme informações contidas no processo SEI nº 3900000011.000447/2018- 87; II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21JUN18. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** - Cel B **Comandante Geral**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 8 / 2018 - CBMPE - DGP - SMP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso III da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:** I – Agregar a contar de 18ABR18, o 3º Sgt BM Mat. nº 707126-4/GBMar, JAIR BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR, em virtude do afastamento das funções por mais de 01 (um) ano devido a Licença para Tratamento de Saúde, conforme informações contidas no processo SEI nº 3900021113.000114/2018-80; II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18ABR18. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** - Cel BM **Comandante Geral**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 10 / 2018 - CBMPE - DGP - SMP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso XII da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74, com a redação da lei nº 12.731/04, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:** I – Agregar a contar de 26SET18, o Maj QOC BM Mat. nº 960009-4, ANTÔNIO CARLOS **ANDRADE** DE MELO SOBRINHO, em virtude do afastamento das funções e passagem a disposição da Prefeitura de Olinda, conforme Portaria da Secretaria de Administração, nº 2225, publicada no DOE nº 179, de 26SET18; II – Ao Centro de Pagamento de Pessoal Ativo para as providências; III – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26SET18. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** - Cel BM **Comandante Geral**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 186, de 05/10/2018)

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE

PORTARIA-FUNAPE N° 4918, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 24.244/02, RESOLVE retificar a portaria nº 3319 de 07/12/2006, publicada no DOE de 16/12/2006, que passa a ter a seguinte redação: Transferir para a Reserva Remunerada, exofficio, o TENENTE-CORONEL PM, VALMIR RICARDO LOPES QUEIROZ, mat. nº 1.570-9, promovido ao Posto de CORONEL, conforme Art. 21 da LC nº 59/04, c/c o Ato Governamental nº 2866 publicado em 01/08/2018, nos termos dos Artigos 88, Inc.II e 90, inc.I, alínea “a” da Lei nº 6.783/74 de 16.10.74 em cumprimento a determinação judicial na Ação Ordinária nº 0012256-17.2006.8.17.0001 e de acordo com o contido no ofício nº 798/2018-PC da PGE, com os proventos integrais, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 26.09.2006.

PORTRARIA-FUNAPE Nº 5288, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora-Presidente resolve CANCELAR a CTC nº 420301.2018.00480, por desistência do requerente Pedro Pires Ferreira Neto, matrícula 1295160, conforme Processo FUNAPE nº 2018109158.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **5290 a 5303** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de OUTUBRO de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **5304 a 5322** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de OUTUBRO de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **5323 a 5348** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de OUTUBRO de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **5349 a 5458** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de OUTUBRO de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **5460 a 5462** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

Tatiana de Lima Nóbrega-Diretora-Presidente
(F)

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Locação nº 004/2018 – UNAJUR. Locador: **WENDEL TALLES QUEIROZ REIS.** Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Saturnino Bezerra, nº 655, Centro, Carnaíba/ PE para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia da 180ª Circunscrição - Carnaíba /PE. Prazo: 60 (sessenta meses), a partir de **04.10.18 a 05.10.2023**. Valor: **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.** Recife, 04 de outubro de 2018. **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVIERA SOBRINHO.** Subchefe da Polícia Civil. (*)(**) (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Locação nº 009/2018 – UNAJUR. Locador: **MJR ADMINISTRADORA DE BENS.** Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Professor Othon Paraíso, nº 343, Bairro do Torreão, Recife/PE para instalação e funcionamento das Delegacia de Polícia da 2ª DESEC e 4ª Circunscrição - Recife/PE. Prazo: 60 (sessenta meses), a partir de **04.10.18 a 05.10.2023**. Valor: **R\$ 8.600,00 (oito mil e seissentos reais) mensais.** Recife, 04 de outubro de 2018. **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVIERA SOBRINHO.** Subchefe da Polícia Civil. (*)(**) (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ARP 02/2018 PGE-PE

Ficam registrados os seguintes preços resultantes do Proc.

0024.2018.CPL.PE.0007.PGE-PE. Objeto: **Form. Reg. de Preço suprim. para informática.** itens 3 - fusor impress. Samsung ML3750ND – 80ud com R\$ unit=392,00 e 4 - Fita LTO para backup – 40ud com R\$ unit=120,00 para Radar Computer Distrib. EIRELI – EPP, CNPJ 24.525.493/0001-41. Informações por cpl@pge. pe.gov.br ou por 81-3181.8505. Recife, 04 de outubro de 2018. **Antônio César Caúla Reis. Procurador Geral do Estado.** (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
ABERTURA DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

PL.0107.2018.CPL-I.PE.0045.DAG-SDS – RP Eventual aquisição de Sacos para Transporte de Cadáveres para o IMLAPC/SDS. Valor Máximo Estimado: **R\$ 562.080,0000.** Data de Abertura: **23/10/2018 às 10h00min. (horário de Brasília).** Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br - Recife, 04/10/2018. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0104.2018.CPL-II.PE.0043.

DAG-SDS – Objeto: RP EVENTUAL FORNECIMENTO COM MONTAGEM DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, a serem implantadas em locais de responsabilidade da SDS/PE. **VALOR ESTIMADO: R\$ 240.263,3500.** **ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ:** 23OUT18 às 09:00hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 23OUT18 às 10:00hs. (horário de Brasília-DF). Retirada

do edital: www.peintegrado.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br e CPL II/SDS - Rua São Geraldo nº 111, Santo Amaro, Recife-PE. Fone: (81) 3183-5064. Recife-PE, 04 de Outubro de 2018 – **MARCOS SILVA DE LIMA** – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
ADJUDICO o PL nº 0050.2018.CPL-I.PE.0018.DAG.SDS**

OBJETO: RP Eventual Fornecimento e Instalação de Grupos Geradores para a SDS/PE. VENCEDORA: **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ – 24.035.925/0001-36**. Lote 1, Valor: R\$ 1.949.000,00; Lote 2, Valor: R\$ 1.499.000,00; Lote 3, Valor: R\$ 1.480.000,00; Lote 4, Valor: R\$ 1.490.000,00; Lote 5, Valor: R\$ 300.000,00. **VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 6.718.000,00**. Recife, 04/10/2018. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração